



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.517, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Referenda o [Ato TST.GP n.º 634, de 7 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre a convocação, em caráter excepcional, do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Mauricio José Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Sebastião Vieira Caixeta, Subprocurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato TST.GP n.º 634, de 7 de novembro de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

**[“ATO TST.GP Nº 634, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.](#)**

Convoca, excepcionalmente, o Exmo. Desembargador José Pedro de

Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar também na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ampliando o escopo de atuação fixado pela [Resolução Administrativa n.º 2.458, de 5 de junho de 2023](#).

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o disposto nos arts. 118 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, 17, caput, e 18 do RITST;

considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e, de modo particular, da atividade jurisdicional, que deverá ser ininterrupta, na forma do inciso XII do art. 93 da Constituição da República;

considerando a garantia inserta no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição, que assegura a todos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

considerando a [Resolução Administrativa n.º 2.458, de 5 de junho de 2023](#), que convocou o Exmo. Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho durante o segundo semestre de 2023;

considerando o [Ato Conjunto TST.GVP.CGJT n.º 249, de 28 de setembro de 2021](#), que convocou, excepcionalmente, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atuar também na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando a existência de farta jurisprudência no sentido de que a convocação de magistrado para atuar em substituição, no caso de vaga ou afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias de integrante de Tribunal, não viola o princípio do juiz natural;

considerando a existência de vaga aberta e sem preenchimento na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, desde a remoção do Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em 17 de fevereiro de 2023;

considerando que o acervo de processos vinculados à vaga aberta na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais é de 1.463 processos, de um total de 3.828 processos pendentes de julgamento;

considerando a imperiosa necessidade de ampliação da convocação do Exmo. Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza para abarcar, excepcionalmente, atuação perante a C. Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em razão do expressivo volume de processos pendentes de julgamento que aguardam designação de relator, por força da vaga aberta e não preenchida, desde 17 de fevereiro de 2023; e

considerando que a regra do parágrafo único do art. 17 do RITST não contempla situações excepcionais como a vertente, em que o não preenchimento da vaga na Subseção, por longo período de tempo, interfere no próprio funcionamento normal do Tribunal, prejudicando o pleno exercício da jurisdição,

RESOLVE

convocar, excepcionalmente, o Exmo. Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira que está vaga, no período de 7 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Publique-se.”

Publique-se.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.